

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.879/2002

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapeçerica para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itapeçerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itapeçerica, estima a receita em R\$ 14.294.700,00 (quatorze milhões, duzentos e noventa quatro mil e setecentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	192.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	36.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	192.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.050.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.000,00
SUB TOTAL	12.390.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(1.221.300,00)
SUB TOTAL	11.168.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.096.000,00
SUB TOTAL	3.126.000,00
TOTAL GERAL	14.294.700,00

Art. 4º - As despesas do Município de Itapeçerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	780.960,00
ADMINISTRAÇÃO	2.000.740,00
SEGURANÇA PÚBLICA	182.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	311.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	425.000,00
SAÚDE	2.555.000,00
TRABALHO	140.000,00
EDUCAÇÃO	2.527.000,00
CULTURA	437.000,00
URBANISMO	1.246.000,00
HABITAÇÃO	375.000,00
SANEAMENTO	419.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	765.000,00
AGRICULTURA	301.000,00
INDÚSTRIA	422.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00
COMUNICAÇÕES	203.000,00
ENERGIA	200.000,00
TRANSPORTE	461.000,00
DESPORTO E LAZER	318.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	14.294.700,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	279.960,00
SECRETARIA DA CÂMARA	501.000,00
GABINETE DO PREFEITO	693.000,00
CHEFIA DE GABINETE	29.000,00
COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO	456.000,00
CONTROLE INTERNO	21.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	124.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.211.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA E COMPRAS	416.740,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	2.845.000,00
SECRETARIA DE COORD. DOS DIST. E ZONA RURAL	799.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.555.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	311.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	61.000,00
SEC. COORD. AÇÕES SEDE MUNICÍPIO	2.912.000,00
SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.080.000,00
TOTAL	14.294.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.740.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.411.700,00
SUB TOTAL	10.156.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.988.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
SUB TOTAL	4.118.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
SUB TOTAL	20.000,00
TOTAL	14.294.700,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2003, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2003, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

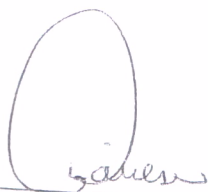
Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação estabelecida no "caput", a entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Itapecerica, aos 27 de novembro de 2002.



Antônio Dianese
PREFEITO MUNICIPAL